

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.809/2026**

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.724/2025,  
revoga o art.1º da Lei Municipal nº 2.783/2025,  
e dá outras providencias.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 2.724/2025, que "substitui o anexo I da Lei nº 2.709/2025, disciplina a jornada ordinária de trabalho dos Vigilantes da Câmara Municipal de Goiana, estabelece adicional de risco de vida, e dá outras providencias," alterado pelo art.1º da Lei Nº 2.783/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º- Fica estabelecida a gratificação de risco de vida, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos Vigilantes e aos Seguranças Legislativos da Câmara Municipal de Goiana, cujo percentual incidirá sobre o vencimento básico de cada cargo.**

**Art. 2º.** Fica revogado o art.1º, da Lei Municipal nº 2.783/2025.

**Art. 3º .** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 27 de fevereiro de 2026

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:70852DE5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2026. Edição 4047  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>